

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Contrato



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2017

Considerando-se o rateio dos recursos destinados à manutenção das atividades do Consórcio Público, aprovados em Assembléia Geral do CDS-Irecê, e o Contrato de Rateio de n. 013/2017 celebrado entre as partes.

Considerando-se a grave crise financeira pela qual passam os Municípios da Região de Irecê, agravada pela seca que assola toda a Bahia, levando a grande maioria dos Municípios a declarar estado de emergência e a realizar contingenciamento de recursos financeiros;

Considerando-se a não realização integral das transferências de recursos ao CDS-Irecê pelos seus entes consorciados, em razão dos motivos acima já apresentados, acarretando previsão de déficit financeiro no Consórcio Público em face da necessidade de execução das despesas necessárias para manutenção das atividades;

As partes, de um lado o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DEIRECÊ**, Associação Pública de Direito Público, natureza autarquia interfederativa, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/07, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, com sede à Rua Mato Grosso, nº 51, - Centro – CEP: 44.900-00 - Irecê/BA, neste ato representado por seu presidente, **SR. ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 404.658.965-53, portador da Cédula de Identidade nº 203.593.146 – SSP/BA, domiciliado e residente na Rua Paraná, 173, Bairro Fórum, Irecê, doravante denominado **CDS DEIRECÊ** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA-BA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.445.843/0001-31, com sede na Praça José Alves de Carvalho, 15, Centro, Itaguaçu da Bahia, BA, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito **Sr. IVAN TIBURTINO OLIVEIRA**, doravante denominado **CONSORCIADO**, resolvem, de comum acordo, celebrar Alteração ao Contrato de Rateio n. 013/2017, firmado em 30/12/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 - Os valores das cotas mensais e da cota anual previstos na Cláusula Quarta do Contrato de Rateio n. 013/2017, firmado em 30/12/2016, fica aditado com uma redução de valor em R\$14.471,52 (quatorze mil quatrocentos e setenta e um reais, e cinquenta e dois centavos), ficando o valor restante distribuídos na forma que segue:

I – Para o objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2017 o valor total de R\$ 533.018,52 (quinhentos e trinta e três mil, dezoito reais e cinqüenta e dois centavos), compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros, etc.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

II – O rateio do valor total entre o CONSORCIADO do CDS de Irecê, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Habitantes	Cota Mensal R\$	Cota Anual R\$	% (Percentual corresp. ao rateio)
Itaguaçu da Bahia	14.667,00	1.205,96	14.471,52	2,7150

III – O valor do rateio referente ao município de Itaguaçu da Bahia será no valor total de R\$14.471,52 (quatorze mil quatrocentos e setenta e um reais, e cinqüenta e dois centavos) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.205,96 (mil duzentos e cinco reais, e noventa e seis centavos) distribuídos nos seguintes elementos de despesas abaixo:

Elemento de Despesa	Especificações	Valor Mensal	Valor Total
RATEIO PARA CUSTEIO DO CONSÓRCIO			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 300,52	R\$ 3.606,30
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 101,30	R\$ 1.215,60
3.3.20.47.00.01	Obrigações Contributivas e Tributárias	R\$ 4,58	R\$ 54,99
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	R\$ 48,24	R\$ 578,86
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 88,03	R\$ 1.056,42
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 57,88	R\$ 694,63
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	R\$ 136,28	R\$ 1.635,28
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 160,39	R\$ 1.924,71
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 168,84	R\$ 2.026,01
3.3.90.92.00.00	Despesas do Exercício Anterior	R\$ 19,29	R\$ 231,55
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 88,04	R\$ 1.056,43
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 32,57	R\$ 390,74
SUBTOTAL		R\$ 1.205,96	R\$ 14.471,52

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as modificações decorrentes deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS RETROATIVOS

3.1 – Os efeitos deste aditivo retroagem a data da celebração do contrato.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Irecê - BA, 05 de julho de 2017.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
PRESIDENTE DO CDS DE IRECÊ

IVAN TIBURTINO OLIVEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Testemunhas:

1^a Testemunha:

CPF/MF:

2^a Testemunha:

CPF/MF: